

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS
A/C Ilma. Sra. Taline Zanatta da Costa - Pregoeira
Rua São Pedro, 369
Gramado - RS.

Referente: Pregão Presencial – Edital nº 04/2016
Processo: 0000111/2016

GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., empresa com sede matriz na Rua Jornal NH, nº 99, bairro Ideal, em Novo Hamburgo/RS e filial em Gramado/RS, na Av. das Hortênsias nº 1001, Sala 2, inscrita no CNPJ sob nº 91.665.570/0001-56, vem respeitosamente perante a presença de V. Exa., através de suas procuradoras, opor

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA IMPUGNAÇÃO

apresentada em reunião da comissão de licitações e registrada em ata, pela empresa INTEGRAÇÃO ADMINISTRADORA LTDA., através dos motivos de fato e direito que passa expor:

Em reunião do dia 16/06/2016, realizada no processo licitatório referenciado, a empresa recorrente foi declarada vencedora do pregão, por ter apresentado a melhor proposta financeira, melhor preço.

Importa observar, pela relevância, o fato de a licitação ter adotado o “*critério de menor preço por centímetro/coluna*”, conforme está expresso no item 7.1 do edital.

Declarada vencedora, a recorrente, o outro licitante impugnou sua participação sob a seguinte alegação (expressa na ata):

Contudo, ao oportunizarmos vista dos documentos de habilitação à empresa Integração Administradora Ltda., esta impugnou a documentação, alegando que, quanto à letra “n” do item 4.1, não foi atendido, pois foram juntadas notas fiscais de 9 (nove) pontos de venda em Gramado, e o último em Canela/RS, sendo que este deve ser desconsiderado.

A impugnação não obteve decisão da r. Comissão de Licitações, sendo concedida a palavra à representante legal do recorrente; a qual, por sua vez, requereu prazo recursal para se manifestar sobre a impugnação. Transcrevemos:

Oportunizada a palavra ao Grupo Editorial Sinos S/A, esta requereu lhe fosse oportunizado o prazo recursal legal de 03 dias úteis, que começaria a ser contado a partir da segunda-feira, dia 20/06, com término na quarta-feira, dia 22/06, iniciando-se a partir do dia 23/06 o prazo para eventual apresentação de contrarrazões, findando este em 28/06, tendo em vista a antecipação de feriado no Município para o dia 27/06.

A impugnação não merece prosperar.

Primeiro, porque não observado pelo impugnante o instrumento próprio, eleito pelo Edital e lei, para revisar e reverter decisões da comissão de licitações e/ou do pregoeiro relacionadas a habilitação daqueles que comparecem ao certame.

Segundo, porque fundada no excesso de formalismo e ser contrária ao efetivo interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

1. – Recurso Administrativo - Forma

A Lei 8.666/93, através de seu art. 109, estabelece: *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; (...).*

O inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, por sua vez determina: *declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

O Edital, atrelado a ambas as leis conforme expresso em seu preâmbulo, previu: *8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

Disto decorre: declarado o vencedor (ato incontestado), o inconformado licitante tinha a obrigação (legal e editalícia) de requerer prazo para

apresentação de recurso próprio. Não basta, para os pretensos efeitos, a mera impugnação, em ata, da documentação apresentada pelo licitante vencedor. No entanto, limitou-se o impugnante a fazer registro de sua inconformidade, dizendo sucintamente que a documentação do vencedor, apta a comprovar a venda dos jornais em bancas no município de Gramado, não atende aos ditames do Edital.

A ausência de recurso pelo referido licitante (fato incontestável) tem efeitos jurídicos perfeitamente delineados no próprio Edital: *8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.*

Ou seja, o instrumento - único - para o licitante buscar a reversão de decisão que habilita e julga vencedor um determinado licitante é o recurso administrativo. O licitante autor da impugnação, não manifestou interesse no recurso.

Abre parêntese para registrar que, presumindo risco de reversão da decisão administrativa que o habilitou e o julgou vencedor do certame, o ora recorrente manifestou pronto interesse em recorrer, ou seja, em apresentar razões para manutenção da correta decisão da Md. Comissão de Licitações. Fecha parêntese.

Portanto, torna-se inviável acolher a impugnação formalizada em ata, eis que o mesmo decaiu do direito recursal.

Requer, desde logo e em respeito ao conteúdo legislativo e aos termos do Edital, seja rejeitada a impugnação porque não formalizada através de recurso administrativo que é o instrumento próprio para tanto.

2. – Formalismo Excessivo

A impugnação (não se tratou de recurso) não merece acolhida

Quanto a habilitação o Edital prevê, item 4.1, que os licitantes deverão ofertar:

n) Declaração subscrita pelo representante legal do veículo de comunicação, com reconhecimento de firma em cartório, do número de bancas que vendem o exemplar do jornal no município de Gramado, somado a declaração das bancas, assinada pelo representante legal, confirmando a venda, ou nota fiscal da comercialização do jornal com relação às bancas, não podendo ser inferior a 10 (dez)¹.

¹ Grifamos.

Na prática, além da declaração do representante legal do licitante (declaração da qual decorrem sérias consequências legislativas e editalícias), foi exigido declaração das próprias bancas (pontos de venda) ou notas fiscais de comercialização do jornal com as bancas.

O recorrente optou pela apresentação das notas fiscais, as quais acompanharam a declaração jurada de seu representante legal. Para tanto reuniu 10 (dez) notas, sendo 9 (nove) do município de Gramado e 1 (uma) do município de Canela.

Ocorreu, por evidente, mero erro humano na seleção das notas fiscais; pois, **conforme declaração jurada que acompanha a documentação o número de lojas comerciais e/ou bancas que comercializam o Jornal de Gramado ao público leitor do município é substancialmente superior**. Erros humanos de tal natureza, a que todos estão sujeitos, não merecem tamanha punição. Na hipótese, punição consistente em desabilitar a vencedora de certame, empresa que apresentou o melhor preço e atendeu todas as especificações do Edital.

As notas fiscais visavam apenas corroborar o declarado pelo representante legal do licitante, porque a declaração tem efeitos probatórios. A propósito e com a devida *vênia*, desnecessária (excessivamente formal) se mostra a exigência de documentos (notas fiscais ou declarações dos revendedores) para corroborar declaração jurada.

Neste sentido temos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles²:

"O princípio do procedimento formal, entretanto, não se confunde com formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes."

O doutrinador citado, segue referindo que "o administrador público deve ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo."

A exigência de declarações assinadas pelos revendedores dos jornais ou notas fiscais para corroborar declaração jurada consiste em formalismo exacerbado. Afastar o licitante que ofertou o melhor preço, pela ausência de uma única Nota Fiscal importará em flagrante prejuízo à administração.

Impõe que se questione: Qual a diferença efetiva, no caso em análise, entre 9 e 10 notas fiscais? Considerando-se a declaração ofertada, a falta de

² Direito Administrativo Brasileiro, ed. Malheiros, 29ª edição, p. 267.

uma única nota fiscal (erro humano) não tem o efeito de desacreditar a capacidade técnica do licitante, tampouco de causar qualquer prejuízo à administração. Isto porque a tiragem do jornal (e comercialização) é o DOBRO DAQUELE EXIGIDA NO EDITAL. O que mais importa é a tiragem e não o número de pontos de vendas; pois, um mesmo comerciante, pode concentrar vendas em diferentes pontos. É o caso, por exemplo, do Mercado Stahl Ltda que revende os jornais em dois endereços distintos em Gramado, conforme anexos.

Ademais, contratados os serviços e verificado – a qualquer tempo – que a declaração oferecida juntamente com as notas não é verídica, não só o contrato pode/deve ser rompido como a licitante será severamente penalizada, conforme previsão legislativa.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do RS, vem seguindo a mesma linha da doutrina antes colacionada, corroborando a tese ora apresentada:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO. O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Havendo a falta de documentação não essencial, deve a administração viabilizar sua anexação sem grande apego ao formalismo, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do 48, § 3º, do mesmo diploma legal, mormente na hipótese em apreço, em que todos os licitantes foram inabilitados. Precedentes do TJRGS e STJ. Sentença confirmada em reexame necessário. (Reexame Necessário Nº 70062262514, CNJ: 0418814-97.2014.8.21.7000, Relator Desembargador Dr. Carlos Eduardo Zietlow Duro, acórdão unânime da 22ª Câmara Cível, julgado em 03.11.14)

Doutrina e jurisprudência são uníssonas ao afastar o formalismo exacerbado, no caso, exigir a comprovação de declaração jurada do administrador da licitante; ou, ainda, desclassificar um licitante porque uma nota fiscal foi equivocadamente juntada.

Por outro lado, a empresa revendedora do Jornal de Gramado em Canela (nota fiscal objeto da impugnação) é de família de Gramado, conforme cedição, sendo que um de seus sócios possui outros negócios em Gramado, conforme informações colhidas informalmente na internet.

Não se pode desconsiderar que os municípios de Gramado e Canela são limítrofes. Incontáveis cidadãos residentes em Gramado trabalham ou mantêm negócios em Canela. O deslocamento dos nativos e habitantes de Gramado para o outro município (e vice-versa) é diário e é constante. Logo, de interesse da Câmara

Municipal, que seus feitos e/ou comunicados também sejam divulgados em Canela, atingindo maior número de leitores.

Feitos estes registros, reitera, a análise da questão não pode ser solucionada de modo **demasiadamente formalista**, pois, tal método fatalmente importará na desconsideração dos princípios basilares que regem os procedimentos da administração pública.

O artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 impõe a observância de vários princípios, dentre eles a isonomia, a legalidade etc., aliados à seleção da "*proposta mais vantajosa para a Administração*". A proposta apresentada pela empresa recorrida foi substancialmente menor do que a oferta do outro licitante, empresa corrente.

O excesso de formalismo, no caso, acarretaria uma contratação de serviço menos vantajoso para a Câmara de Vereadores de Gramado, gerando injustificado prejuízo aos cofres públicos e consequentemente aos contribuintes. O apego a critérios demasiadamente formalistas não pode causar danos ao erário público, sob pena de punir o contribuinte, fazendo-o pagar mais por um serviço pelo qual poderia pagar menos.

A administração pública, ao adotar critérios para o julgamento da melhor proposta, o faz em nome do interesse público.

Na situação discutida, o recorrente, além de oferecer o menor preço atende as peculiaridades do objeto do pregão, a saber, contratação de empresa jornalística para serviços de publicação em jornal de circulação no Município de Gramado, com no mínimo duas edições semanais, para publicidade legal e de âmbito institucional.

O Jornal de Gramado, editado pela empresa recorrida, possui circulação na cidade de Gramado (e Canela), com duas edições semanais, tiragem superior a dois mil exemplares (são 4.000 exemplares³ por edição) e assinaturas superior a mil. Ainda, os jornais são comercializados na forma avulsa em 61 bancas e/ou casas comerciais na cidade de Gramado (patamar muito superior ao mínimo pretendido no edital do pregão).

A documentação de habilitação em concorrências públicas, tais como as certidões e atestados solicitados, foi devidamente apresentada.

Sendo assim, o recorrido não pode ser desclassificado ante a apresentação equivocada de uma única nota fiscal. A finalidade do pregão resta adequadamente observada, sem qualquer prejuízo à administração pública.

³ Vide site do Jornal de Gramado: <http://www.gruposinos.com.br/veiculos-e-produtos/jornais/jornal-de-gramado.html>

Marçal Justen Filho⁴, discorrendo sobre o formalismo em concorrências públicas, leciona: "*Do ponto de vista formal, deve-se verificar se a proposta atendeu ao modelo devido.* Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame formal deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a norma não é um fim em si mesmo.

O artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/1993, institui como dever da administração pública a flexibilização de formalismos que redundem na frustração do caráter competitivo. A interpretação das questões postas durante o certame deve estar norteada pelo interesse público.

O dispositivo citado não proíbe a juntada de qualquer documento, de caráter elucidativo. Conforme acima mencionado, o recorrente pode apresentar nota fiscal substitutiva à impugnada, de forma a esclarecer que possui ampla distribuição em bancas/estabelecimentos comerciais na cidade de Gramado/RS.

Inobstante ter declarado a venda do Jornal de Gramado em 61 (sessenta e um) pontos de comércio na cidade e na expectativa de desde logo corroborar àquela declaração, anexa 10 (dez) Notas Fiscais, emitidas contra 10 diferentes pontos de venda (revendedores) do Jornal de Gramado, todas recentes.

Reiteramos: não se pode obstar a contratação pelo menor preço em decorrência de formalismo ou rigor excessivo, ainda mais quando possível a prática de diligência, como na situação em questão. Há a possibilidade na lei de licitações de concessão de prazo para a realização de diligências, aptas a suprir o atendimento das condições estabelecidas pela administração no edital, com o objetivo de garantir a disputa dos concorrentes e a aceitação da proposta mais vantajosa.

A Lei 8.666/93, art. 43, parágrafo 3º, regula: "*é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo*". Logo, se a Comissão de Licitações possui dúvida quanto a validade da declaração apresentada (porque dentre as 10 NFs apresentadas uma é de Canela), pode determinar as diligências necessárias.

O espírito da lei é exatamente PRESERVAR O PROCESSO LICITATÓRIO e CONTRATAR PELO MENOR PREÇO, impedindo anulações desnecessárias de atos, até porque aptas a gerar maiores despesas ao erário público. No caso vertente, **não há interesse público** para revogação do ato de habilitação da recorrente, requisito imprescindível de acordo com o disposto no art. 49 da já citada Lei 8.666/93.

Finalmente, não há na ata da sessão pública do pregão averiguação da documentação apresentada pela empresa recorrente, porquanto não vencedora do

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ed. RT, 14ª edição, p. 642; grifamos.

certame. Assim, não se pode concluir que a recorrente esteja adequadamente habilitada. O parágrafo 3º do artigo 48 prevê a possibilidade de concessão de prazo para a apresentação de nova documentação, na hipótese de inabilitação dos concorrentes.

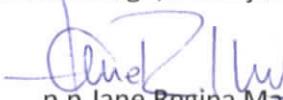
Os parâmetros apresentados pela proposta vencedora atingem plenamente a finalidade pretendida pelo edital, especialmente pelo fato do produto cotado corresponder integralmente ao especificado no pregão. O recorrido atende a todos os requisitos previstos na Lei de Licitações e Edital. Vem participando (muitas vezes vencendo) de licitações com objetos análogos, em diversos outros municípios do Rio Grande do Sul, sempre prestando bons serviços à administração pública.

A capacidade técnica e o enquadramento da empresa recorrida são indiscutíveis; assim como não restam dúvidas de que o preço apresentado pelo produto objeto do edital é o de menor valor.

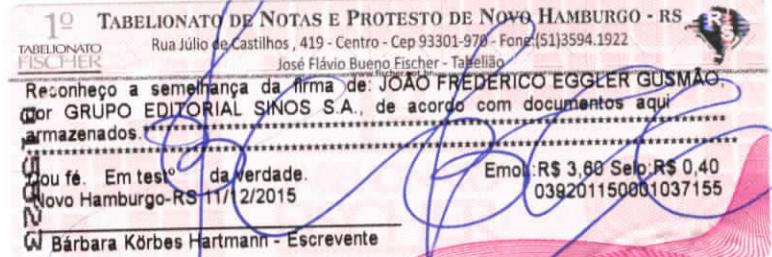
Diante de exposto, o recorrente **REQUER** o recebimento e processamento do presente recurso administrativo; bem como, após contrarrazões do impugnante, **REQUER** seja o mesmo julgado procedente, afastando-se o formalismo excessivo, para o fim de manter a decisão de habilitação da recorrente, mantendo-a como vencedora por ter apresentado a melhor proposta.

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, 21 de junho de 2016.


p.p.Jane Regina Mathias
OAB/RS 24.180

p.p.Cláudia Solivo Lopes
OAB/RS 63.565

**PROCURAÇÃO**

Outorgante: **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A**, empresa jornalística de direito privado, com sede e oficina gráfica na Rua Jornal NH nº 99, bairro Ideal, em Novo Hamburgo, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.665.570/0001-56, neste ato representada por seu Diretor Estatutário, Sr. João Frederico Eggler Gusmão.

Outorgado: **JANE REGINA MATHIAS**, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 24.180; e **CLÁUDIA SOLIVO LOPES**, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 63.565, todos brasileiros, advogados, com endereço comercial na Av. Pedro Adams Filho nº 5.114, conjunto 904, em Novo Hamburgo, RS, telefone/fax nº 3593-8139 e 3594-6749.

Por este instrumento particular o outorgante nomeia os outorgados para representá-lo em juízo, ou fora dele, como autor ou como réu, conferindo-lhes os poderes contidos na cláusula *ad judicia, extra, mas os especiais de transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso e substabelecer*, para o fim de defender os interesses do outorgante em ações judiciais em todas as instâncias, e/ou em procedimentos administrativos.

Novo Hamburgo, 11 dezembro 2015.

GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO











Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.078.739
SÉRIE: 1

 <p>GRUPO SINOS</p> <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.078.739 SÉRIE: 1 1- Saída <input type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 3912 6355 2271 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA										
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143160090688203 01/06/2016 10:38:16										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 91.665.570/0001-56										
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL ABASTEC ABASTECIMENTO LAVAGENS E LUBRIFIC LTDA			CNPJ / CPF 91.005.710/0002-40		DATA DA EMISSÃO 01/06/16									
ENDEREÇO AV DAS HORTENSIAS, 3549		BAIRRO / DISTRITO AV CENTRAL		CEP 95670-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA									
MUNICÍPIO GRAMADO	FONE / FAX (54) 3286 7307	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560050917		HORA DA ENTRADA / SAÍDA									
FATURA														
FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR									
CÁLCULO DOS IMPOSTOS														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 58,00										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 58,00									
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF							
ENDEREÇO						MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO						
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 8,34 Fonte: IBPT		0049029000	041	5.101	UNI	13	2,00000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 10,27 Fonte: IBPT		0049029000	041	5.101	UNI	16	2,00000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
DADOS DO ISSQN						FUNRURAL				TOTAL FATURADO				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS		0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN		0,00	VALOR DO ISSQN		0,00	0,00				
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br														
ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA														
Val. Aprox. Tributos 18,61 Fonte: IBPT						PEDIDO No. 21715								



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.079.301
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 <p>GRUPO SINOS</p> <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.079.301 SÉRIE: 1 1- Saída <input type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 0110 2592 7770									
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101				CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 91.665.570/0001-56									
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL ALFA COM DE COMB LTDA			CNPJ / CPF 07.881.468/0001-81		DATA DA EMISSÃO 14/06/16								
ENDEREÇO AV BORGES DE MEDEIROS, 1419			BAIRRO / DISTRITO VL PLANALTO		CEP 95670-000								
MUNICÍPIO GRAMADO		FONE / FAX (54) 3286 1821	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560070209									
FATURA													
FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR								
CALCULO DOS IMPOSTOS													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 136,00									
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 136,00								
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário <input type="checkbox"/> 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO								
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF								
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENTA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 18,61 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	29	2,00000	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENTA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 25,03 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	39	2,00000	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
DADOS DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 719	VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 0,00								
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br													
ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA													
Val. Aprox. Tributos 43,64 Fonte: IBPT													
PEDIDO No. 21890													
RESERVADO AO FISCO													
Emitido pelo ERP CIGAM - Contato (51) 3065 8888													



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.078.741
SÉRIE: 1



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A

Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL

CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS

Fone: 51- 3065-4000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.078.741
SÉRIE: 1

1- Saída FLS.:1/1
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 4117 4584 9583

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143160090688413 01/06/2016 10:38:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A PIONER & FILHO LTDA

ENDEREÇO

RUA AUGUSTO BORDIM, 686

BAIRRO / DISTRITO

VL FLORESTA

CEP

95670-000

DATA DA EMISSÃO

01/06/16

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(54) 3286 2988

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560088949

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	74,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	74,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário	0			

ENDEREÇO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 7,70 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	12	2,00000	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	25	2,00000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

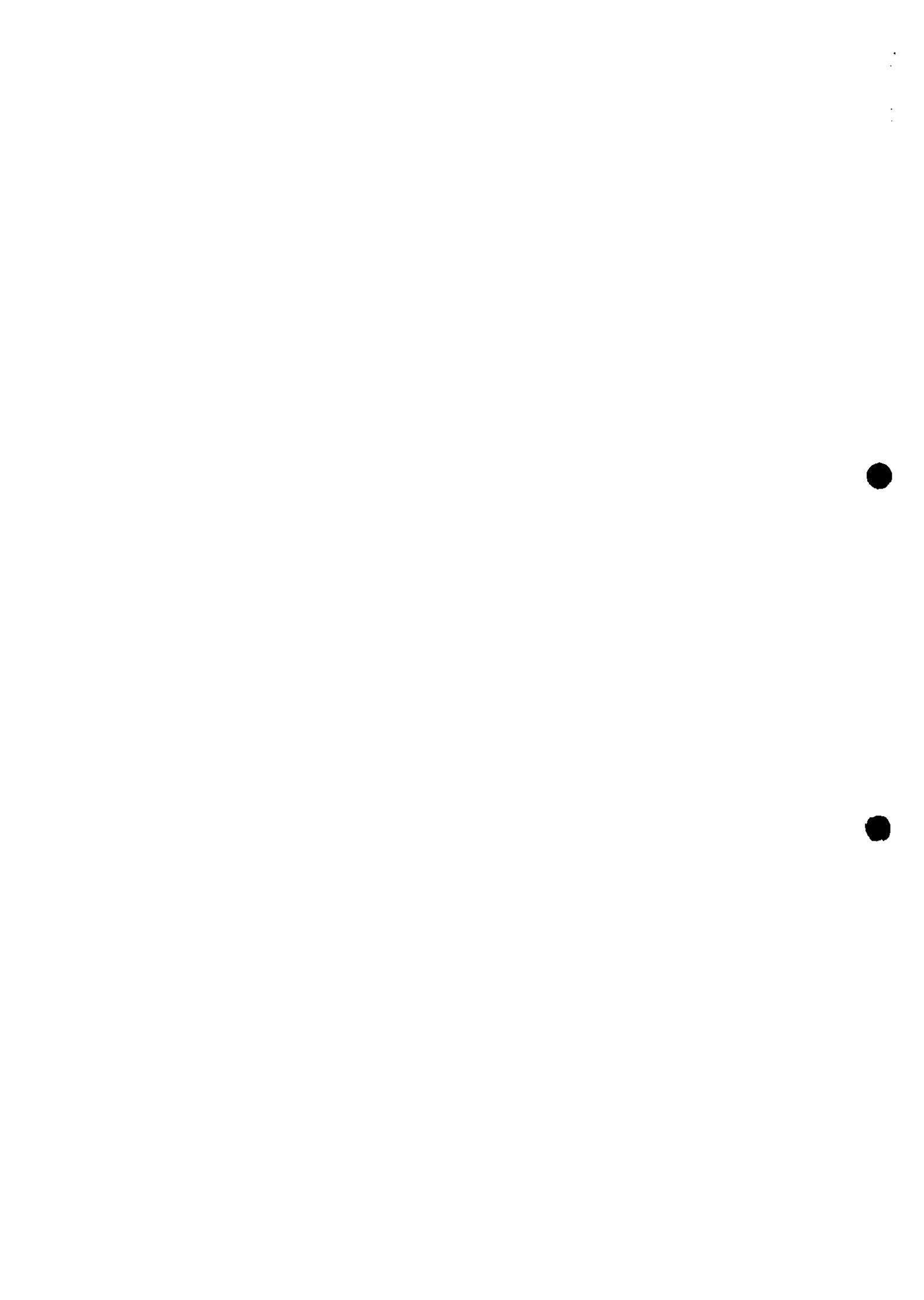
RESERVADO AO FISCO

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10

FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA

Val. Aprox. Tributos 23,75 Fonte: IBPT

PEDIDO No. 21718



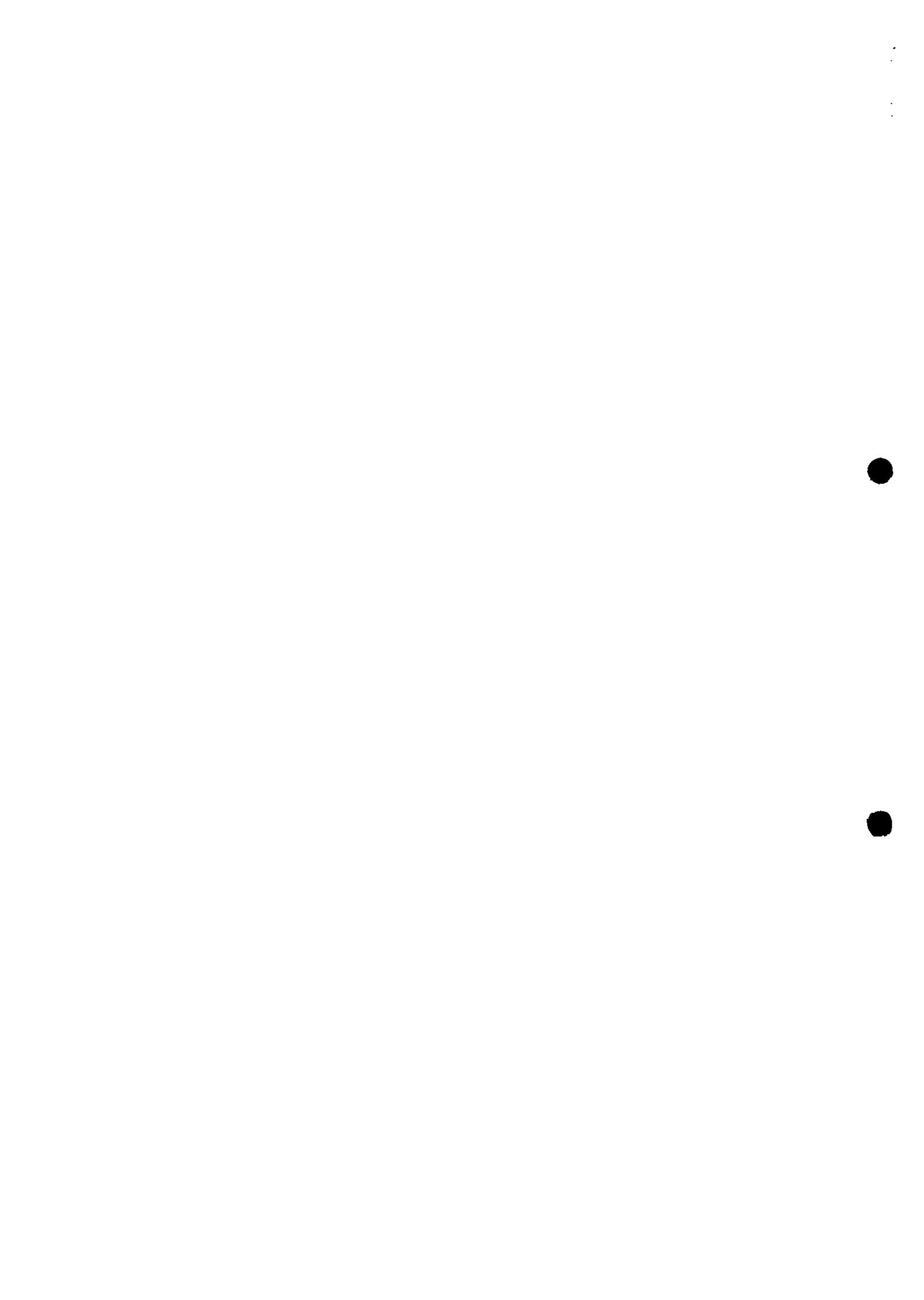
Recebi(emos) de **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A**, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.079.353
SÉRIE: 1

 GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.079.353 SÉRIE: 1 1- Saída <input type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 5319 1800 2289	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO 5101				CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 91.665.570/0001-56	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL IRMAOS BERTI LTDA					
ENDEREÇO RUA SAO PEDRO, 835		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 95670-000	
MUNICÍPIO GRAMADO	FONE / FAX (54) 3286 1614	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560071574	DATA DA ENTRADA / SAÍDA	
FATURA					
FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
TÓLIO DOS IMPOSTOS					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 150,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 150,00
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário <input type="checkbox"/> 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS					
CÓDIGO PRODUTO 300120	Descrição dos Produtos / Serviços JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 48,14 Fonte: IBPT	NCM / SH 0049029000	CST 040	CFOP 5.101	UNI UNI
QUANT. 75	V. UNITÁRIO 2.00000	V. TOTAL 150,00	BC. ICMS 0,00	V. ICMS 0,00	V. IPI 0,00
ALIQ. ICMS 0,00%	ALIQ. IPI 0,00%	TOTAL FATURADO 0,00	ALIQ. IPI 0,00%		
DADOS DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 719	VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 0,00
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 REF. EDIÇÃO DIA: 17/06/2016 FRETE INCLUÍDO NO PREÇO DA MERCADORIA				RESERVADO AO FISCO	
Val. Aprox. Tributos 48,14 Fonte: IBPT					
PEDIDO No.					



Recebi(emos) de **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A**, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

NF-E
Nº.: 000.079.300
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
Fone: 51- 3065-4000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.079.300
SÉRIE: 1

1- Saída FLS.:1/1
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 0011 8012 7946

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143160098438913 14/06/2016 09:40:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
91.665.570/0001-56

DESTINATARIO / REMETENTE

NO ME / RAZÃO SOCIAL MERCADO STAHL LTDA	FONE / FAX (54) 3286 4904	UF RS	CNPJ / CPF 01.875.668/0001-45	DATA DA EMISSÃO 14/06/16
ENDEREÇO RUA TRISTAO DE OLIVEIRA, 301	BAIRRO / DISTRITO VL FLORESTA	CEP 95670-000		DATA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CALCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	306,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 26,96 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	42	2.00000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 71,24 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	111	2.00000	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 719	VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 0,00
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

RESERVADO AO FISCO

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA

Val. Aprox. Tributos 98,20 Fonte: IBPT

PEDIDO No. 21889



Recebido(s) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.078.740
SÉRIE: 1

 <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.078.740 SÉRIE: 1 1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 4010 0417 4255										
						CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA								
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143160090688299 01/06/2016 10:38:21										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 91.665.570/0001-56										
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL MERCADO STAHL LTDA		CNPJ / CPF 01.875.668/0002-26		DATA DA EMISSÃO 01/06/16										
ENDEREÇO RUA JOAO CARNIEL, 373		BAIRRO / DISTRITO LOT CARNIEL		CEP 95670-000										
MUNICÍPIO GRAMADO	FONE / FAX (54) 3286-4595	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560082657		HORA DA ENTRADA / SAÍDA									
FATURA														
FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR									
TÓLIO DOS IMPOSTOS														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 130,00										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 130,00									
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO									
RAZÃO SOCIAL			<input checked="" type="checkbox"/> 0		UF									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF									
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT		0049029000	041	5.101	UNI	25	2,00000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 25,67 Fonte: IBPT		0049029000	041	5.101	UNI	40	2,00000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 719		VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 0,00
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br						RESERVADO AO FISCO
ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA						
Val. Aprox. Tributos 41,72 Fonte: IBPT						PEDIDO No. 21716



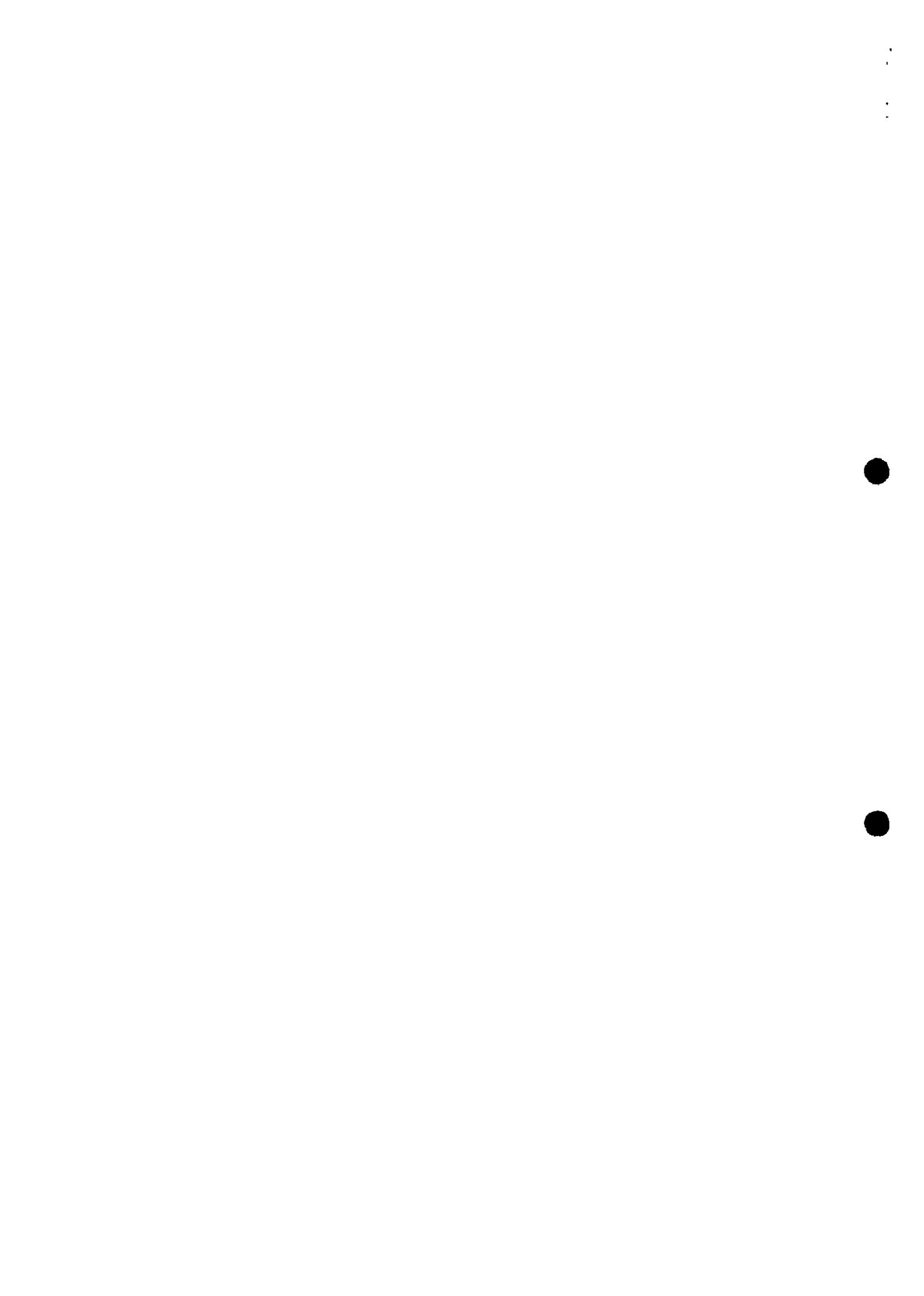
Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.078.737
SÉRIE: 1

 <p>GRUPO SINOS</p> <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p> <p>NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101</p>		<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.078.737 SÉRIE: 1</p> <p>1- Saída <input type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada</p>		 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 3715 3160 6652</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA</p>										
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509</p>		<p>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143160090687959 01/06/2016 10:38:05</p>										
<p>DESTINATÁRIO / REMETENTE</p>														
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL RONALDO GALLAS & CIA LTDA</p>		<p>CNPJ / CPF 16.989.078/0001-10</p>		<p>DATA DA EMISSÃO 01/06/16</p>										
<p>ENDERECO AV DAS HORTENSIAS, 845</p>		<p>BAIRRO / DISTRITO VL PLANALTO</p>		<p>CEP 95670-000</p>										
<p>MUNICÍPIO GRAMADO</p>	<p>FONE / FAX (54) 3286 2907</p>	<p>UF RS</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560086270</p>		<p>HORA DA ENTRADA / SAÍDA</p>									
<p>FATURA</p>		<p>VENCIMENTO</p>	<p>VALOR</p>	<p>FATURA</p>	<p>VENCIMENTO</p>									
<p>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 300,00</p>														
<p>VALOR DO FRETE 0,00</p>		<p>VALOR DO SEGURO 0,00</p>	<p>DESCONTO 0,00</p>	<p>OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00</p>	<p>VALOR DO IPI 0,00</p>									
<p>TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS</p>														
<p>RAZÃO SOCIAL</p>		<p>FRETE POR CONTA 0 - Emitente <input type="checkbox"/> 1 - Destinatário <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>CÓDIGO ANTT</p>	<p>PLACA DO VEÍCULO</p>	<p>UF</p>									
<p>ENDEREÇO</p>				<p>MUNICÍPIO</p>	<p>UF</p>									
<p>QUANTIDADE</p>	<p>ESPÉCIE</p>	<p>MARCA</p>	<p>NUMERAÇÃO</p>	<p>PESO BRUTO</p>	<p>PESO LÍQUIDO</p>									
<p>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</p>														
<p>CÓDIGO PRODUTO</p>	<p>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</p>		<p>NCM / SH</p>	<p>CST</p>	<p>CFOP</p>	<p>UNI</p>	<p>QUANT.</p>	<p>V. UNITÁRIO</p>	<p>V. TOTAL</p>	<p>BC. ICMS</p>	<p>V. ICMS</p>	<p>V. IPI</p>	<p>ALIQ. ICMS</p>	<p>ALIQ. IPI</p>
300121	<p>JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 44,93 Fonte: IBPT</p>		0049029000	041	5.101	UNI	70	2,00000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	<p>JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 51,34 Fonte: IBPT</p>		0049029000	041	5.101	UNI	80	2,00000	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
<p>DADOS DO ISSQN</p>														
<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL 719</p>	<p>VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00</p>	<p>BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00</p>	<p>VALOR DO ISSQN 0,00</p>	<p>FUNRURAL 0,00</p>	<p>TOTAL FATURADO 0,00</p>									
<p>DADOS ADICIONAIS</p>														
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br</p>						<p>RESERVADO AO FISCO</p>								
<p>ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA</p>														
<p>Val. Aprox. Tributos 96,27 Fonte: IBPT</p>						<p>PEDIDO No. 21713</p>								



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.078.738
SÉRIE: 1

 <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.078.738 SÉRIE: 1 1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 3819 7373 1913 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA																																																	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143160090688083 01/06/2016 10:38:10																																																	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 91.665.570/0001-56																																																	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SUPER GROSS LTDA ENDEREÇO AV DAS HORTENSIAS, 543/ 1- PISO MUNICÍPIO GRAMADO FONE / FAX (54) 3286 5135 UF RS INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560051638 HORA DA ENTRADA / SAÍDA																																																					
FATURA <table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="9">CALCULO DOS IMPOSTOS</td> </tr> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>0,00</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td>148,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>0,00</td> <td>DESCONTO</td> <td>0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESORIAS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO IPI</td> <td>0,00</td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA</td> <td>148,00</td> </tr> </tbody> </table>						FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	CALCULO DOS IMPOSTOS									BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									148,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	148,00
FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR																																													
CALCULO DOS IMPOSTOS																																																					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																																													
								148,00																																													
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	148,00																																										
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>RAZÃO SOCIAL</th> <th>FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário</th> <th>CÓDIGO ANTT</th> <th>PLACA DO VEÍCULO</th> <th>UF</th> <th>CNPJ / CPF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>ENDEREÇO</td> <td colspan="2">MUNICÍPIO</td> <td>UF</td> <td colspan="2">INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE</td> <td>ESPÉCIE</td> <td>MARCA</td> <td>NUMERAÇÃO</td> <td>PESO BRUTO</td> <td>PESO LÍQUIDO</td> </tr> </tbody> </table>						RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF							ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																								
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF																																																
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</th> <th>NCM / SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNI</th> <th>QUANT.</th> <th>V. UNITÁRIO</th> <th>V. TOTAL</th> <th>BC. ICMS</th> <th>V. ICMS</th> <th>V. IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>300121</td> <td>JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,69 Fonte: IBPT</td> <td>0049029000</td> <td>041</td> <td>5.101</td> <td>UNI</td> <td>26</td> <td>2,00000</td> <td>52,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>300122</td> <td>JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 30,81 Fonte: IBPT</td> <td>0049029000</td> <td>041</td> <td>5.101</td> <td>UNI</td> <td>48</td> <td>2,00000</td> <td>96,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	300121	JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,69 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	26	2,00000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	300122	JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 30,81 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	48	2,00000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%						
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																																								
300121	JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.TERCA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,69 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	26	2,00000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																								
300122	JORNAL DE GRAMADO PVENDA AVULSA ED.SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 30,81 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	48	2,00000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																								
DADOS DO ISSQN <table border="1"> <thead> <tr> <th>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</th> <th>VALOR TOTAL SERVIÇOS</th> <th>0,00</th> <th>BASE DE CÁLCULO ISSQN</th> <th>0,00</th> <th>VALOR DO ISSQN</th> <th>0,00</th> <th>FUNRURAL</th> <th>0,00</th> <th>TOTAL FATURADO</th> <th>0,00</th> </tr> </thead> </table>						INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00	FUNRURAL	0,00	TOTAL FATURADO	0,00																																					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00	FUNRURAL	0,00	TOTAL FATURADO	0,00																																											
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA Val. Aprox. Tributos 47,50 Fonte: IBPT						RESERVADO AO FISCO PEDIDO No. 21714																																															



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.079.373
SÉRIE: 1

 <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.079.373 SÉRIE: 1 1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 7315 9228 7572									
						CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA							
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO 5101				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143160100036725 16/06/2016 08:17:20									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 91.665.570/0001-56									
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO BROMBATTI LTDA			CNPJ / CPF 04.839.410/0001-81		DATA DA EMISSÃO 16/06/16								
ENDEREÇO AV PRIMEIRO DE MAIO, 1505			BAIRRO / DISTRITO VARZEA GRANDE		CEP 95670-000								
MUNICÍPIO GRAMADO	FONE / FAX (54)3288-1005	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560058497		HORA DA ENTRADA / SAÍDA								
FATURA													
FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR								
RESUMO DOS IMPOSTOS													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 50,00								
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 50,00								
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF								
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO 300120	Descrição dos Produtos / Serviços JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT	NCM / SH 0049029000	CST 040	CFOP 5.101	UNI UNI	QUANT. 25	V. UNITÁRIO 2.00000	V. TOTAL 50,00	BC. ICMS 0,00	V. ICMS 0,00	V. IPI 0,00	ALIQ. ICMS 0,00%	ALIQ. IPI 0,00%
DADOS DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 719	VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 0,00								
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br						RESERVADO AO FISCO							
ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 REF. EDIÇÃO DIA: 17/06/2016 FRETE INCLUIDO NO PREÇO DA MERCADORIA													
Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT						PEDIDO No.							



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.079.351
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
Fone: 51- 3065-4000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.079.351
SÉRIE: 1

1- Saída FLS.:1/1
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 5117 9560 1304

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160100034784 16/06/2016 08:15:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNIDASUL DISTRIB ALIMENTICIA S/A

CNPJ / CPF

07.718.633/0031-02

DATA DA EMISSÃO

16/06/16

ENDEREÇO

AV BORGES DE MEDEIROS, 3994

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(51) 3286 4211

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560069812

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	140,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário	0			

ENDEREÇO

MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300120	JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 44,93 Fonte: IBPT	0049029000	040	5.101	UNI	70	2,00000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

RESERVADO AO FISCO

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10

REF. EDIÇÃO DIA: 17/06/2016

FRETE INCLUÍDO NO PREÇO DA MERCADORIA

